



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 031/2017

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal nº 31/2017, de autoria do Poder Executivo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR MENSALMENTE PARA A SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICIENTE DE NONOAI, RECURSOS PROVENIENTES DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA) NO VALOR DE R\$ 17.000,00 PARA PAGAMENTO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, convém referir que o art. 168, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Com relação ao repasse, cabe salientar que a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficiente de Nonoai faz parte do Sistema de Saúde Municipal, e, conforme exposição de motivos, faz atendimentos ambulatoriais de pacientes oriundos do Município, o que justifica o repasse de valor como forma de contraprestação pelos serviços oferecidos.

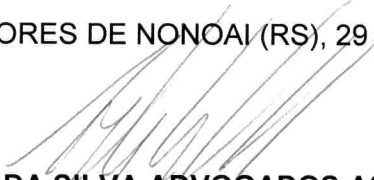
Saliento, por oportuno, entender não serem aplicáveis à espécie as regras da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, já que a prestação de serviços pela Sociedade Hospitalar ao Município é realizada há muito tempo, e o presente projeto de lei visa apenas reajustar o valor repassado mensalmente.

Sinalizo, por fim, entender que não é necessário confecção de impacto financeiro, já que a Lei Municipal n. 3170/2016, que estabelece sobre o orçamento do município para o exercício de 2017, já prevê o desembolso de valores para tal pagamento na área da saúde.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detém legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é FAVORÁVEL à submissão do presente projeto de lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 29 DE MAIO DE 2017.


POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS